



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

## Projeto Básico

### SOLAR TEIXEIRA DA COSTA

---

Modalidade Restauração Arquitetônica - LICITAÇÃO - Restauo de objeto tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico - Necessidade demonstrar conhecimento técnico na realização de obra de restauro arquitetônico e artístico.

#### 1. OBJETO

Execução da **segunda etapa** (restauro arquitetônico, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, conforme documentos de projeto e planilha orçamentária com planilha orçamentária preenchida pelas licitantes com custos UNITÁRIOS, com acompanhamento técnico administrativo e financeiro da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Secretaria Municipal de Obras, bem como suporte e acompanhamento técnico do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

#### 2. OBJETIVO

Execução da segunda etapa de atividades relativas à obra de restauração do Solar Teixeira da Costa - **Restauração Arquitetônica, Artística e Complementares**. Concomitantemente à execução de serviços de drenagem serão realizadas escavações para instalação de novos elementos do projeto de drenagem. Será realizado o acompanhamento arqueológico durante todos os processos que envolvam revolvimento de solo, sendo necessária a participação diuturna e continuada do arqueólogo, inclusive com participação em reuniões com a equipe de fiscalização da prefeitura e com a participação de técnicos do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. O presente objeto trata da execução dos serviços de restauração **arquitetônica, artística e complementares**, não envolvendo elementos paisagísticos, exceto retirada ou proteção dos mesmos, uma vez que esta obra será elemento de outros termos de referência. **A referida obra deve ser executada por empresa especializada em restauração de bens imóveis e integrados, não pode e não deve ser realizada por qualquer empresa.** A mesma deve demonstrar conhecimento técnico, científico e experiência comprovada em restauro de **patrimônio histórico tombado**.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Para finalizarmos o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta TAC e Ação Civil Pública Judicial Patrimônio Cultural nº 5005442-41.2015.8.13.0245 e todas as identificações de problemas descritos no item 2 (dois) deste documento se não forem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

executados causarão riscos aos transeuntes, ao bem imóvel histórico com tombamento nas três esferas de poderes patrimoniais (municipal, estadual e federal) além da possibilidade de incêndio no local com perda total do imóvel, elevando assim o grau de prioridade alta em sanar todos as patologias.

Por fim, garantir a preservação e a integridade física do bem cultural, de suma importância e inquestionável valor histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico para o Município de Santa Luzia/MG, enquanto aguarda as etapas seguintes de restauração (paisagística da Praça Julieta Teixeira de Sales) a fim de possibilitar o seu uso para os munícipes, turistas e comunidade acadêmica.

### **4.RESULTADOS ESPERADOS**

Garantir a preservação e integridade física do bem cultural, de suma importância e inquestionável valor histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico para o Município de Santa Luzia/MG, enquanto aguarda a etapa seguinte de restauração da Praça Julieta Teixeira de Sales, a fim de possibilitar o seu uso para os munícipes, turistas e comunidade acadêmica, com o retorno do acervo, que hoje se encontra no Solar da Baronesa, Rua Direita nº 408, Centro Histórico de Santa Luzia/MG. A obra deverá atender as recomendações técnicas dos projetos elaborados, de forma a não causar danos e/ou descaracterização dos elementos construtivos existentes.

A mesma terá como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e históricos da edificação, assegurando adequação e compatibilidade aos seus elementos originais, de acordo com a teoria da restauração e critérios de intervenção em bens culturais.

Os serviços serão orientados e acompanhados por arquiteta (os) urbanista (s), arqueóloga e engenheiros locados na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Secretaria Municipal de Obras além do suporte e acompanhamento técnico do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

O conjunto de documentos de projeto será entregue pela fiscalização da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MG, preliminarmente ao início dos trabalhos, assim como as diretrizes da execução criteriosa e sequenciada das obras estruturantes desse projeto executivo. Durante os serviços, as várias etapas de execução serão submetidas à aprovação pelos profissionais responsáveis pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e da Secretaria Municipal de Obras.

Serão observadas todas as normas técnicas previstas e vigentes para serviços de construção e intervenções em edifícios e instalações históricas e protegidas pelo patrimônio, destacando-se:

- As normas técnicas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- As orientações dos órgãos de Patrimônio Cultural e responsáveis pelo tombamento do imóvel sendo eles:

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais e

- As legislações municipais, estaduais e federais pertinentes (inclusive ambientais);

- As legislações sobre ecologia e sustentabilidade.

#### 4.1 Serviços Preliminares e Equipamentos

Os serviços preliminares correspondem aos itens que permitirão a viabilidade de início e desenvolvimento da obra, além da mobilização dos equipamentos necessários para a sua execução. Os itens contemplam os materiais e serviços necessários para a montagem da infraestrutura de execução da obra, além de sua segurança.

- Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;

- Instalações provisórias (barracões, placas de segurança, obras e tapumes);

- Colocação de extintores e estabelecimento de disposição de materiais sem riscos de incêndio;

- Montagem e desmontagem de andaime a ser utilizado conforme o andamento das frentes de trabalho.

*\* As placas previstas correspondem à identificação da obra e transparência do processo de contratação pelo Município de Santa Luzia/MG e dos recursos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Santa Luzia/MG – SMCT.*

#### 4.2 Administração local e EPI's

Deverão ser previstos com permanência indicada nos documentos de projeto, os profissionais habilitados e cujos acervos foram comprovados na licitação, com experiência para o acompanhamento de infraestrutura da edificação:

O arquiteto com a experiência comprovada na licitação será o responsável técnico pela execução da obra e terá como missão coordenar, supervisionar e acompanhar todos os serviços executados do início ao fim da obra, conforme atribuição profissional para intervenções em monumentos e bens tombados. O acompanhamento deverá ser realizado durante todo o período de execução da obra **em horário integral**.

É obrigatória a presença do engenheiro civil consultor, que possua experiência em patrimônios tombados, para realização de possível revisão da estrutura a partir de descobertas depois de retiradas necessárias de solo, paredes etc., definindo técnicas específicas para cada posição, de forma a aplicar escoramentos e outros conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

competência técnica. O acompanhamento deverá ser realizado durante todo o período de execução da obra **em horário integral**.

O restaurador de bens móveis com a experiência comprovada na licitação será o responsável técnico pela execução do projeto de elementos artísticos e terá como missão coordenar, supervisionar e acompanhar todos os serviços relacionados aos bens móveis do início ao fim da obra, conforme atribuição profissional para intervenções em monumentos e bens tombados. O acompanhamento deverá ser realizado durante todo o período de execução da obra **em horário integral**.

O técnico em segurança do trabalho ficará responsável pelos itens de segurança da obra.

O mestre de obras deverá ser detentor de conhecimento técnico suficiente para a boa execução das atividades previstas. Deverá coordenar, supervisionar e fiscalizar toda a equipe de funcionários (montadores de andaimes, pedreiros, pintores, marceneiros, eletricitistas, ajudantes, etc.), bem como participar ativamente do planejamento das atividades diárias da obra – acesso direto ao arquiteto/engenheiro coordenador. O acompanhamento deverá ser realizado em período integral durante o decorrer da obra. Os serviços serão executados tendo como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e culturais da edificação, de forma a minimizar os transtornos impostos da intervenção, assegurando adequação e compatibilidade em relação aos seus elementos construtivos originais. A execução da obra considerará a totalidade do monumento estrutural, respeitando as seguintes diretrizes:

**Integridade:** Respeito ao bem cultural, seja do ponto de vista formal, seja do construtivo, evitando-se conflitos entre o antigo e o novo, integrando a nova função ao espaço a ser preservado. A execução da obra deve obedecer a todo o projeto desenvolvido e as alterações não podem ser executadas sem prévia autorização das Secretarias envolvidas.

**Autenticidade:** As inserções decorrentes de adaptações de uso devem se destacar do existente por meio da explicitação de sua contemporaneidade, adequando tecnicamente ao elemento existente.

**Reversibilidade:** As alterações decorrentes de adaptações de uso devem ser executadas de acordo com o projeto e de modo a poderem ser eliminadas ou substituídas no futuro, sem prejuízo ao bem cultural.

**Qualificação:** as novas instalações para uma edificação antiga devem seguir as orientações constantes nos projetos de forma que sejam duráveis e sem riscos ao bem.

Os serviços foram identificados e quantificados como base no levantamento cadastral, projeto de restauração estrutural. As técnicas empregadas deverão seguir as técnicas constantes nos projetos, com a aprovação da fiscalização dos responsáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, através de vistoria efetuada por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e da Secretaria Municipal de Obras e eventuais relatórios a serem encaminhados pela empresa contratada. Os relatórios, elaborados pela contratada, serão mensais, incluindo documentação fotográfica e laudos técnicos emitidos como comprovação documental da ação.

### 4.3 Diário de Obras

- A CONTRATADA deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização – até o 1º dia útil seguinte – o Diário de Obras (D.O.) a partir do 1º dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto e Engenheiro Civil da CONTRATADA e pelo Responsável Supervisor/Fiscal, da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.
- O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.
- O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso à fiscalização. A não apresentação do mesmo impedirá a tramitação das medições.
- Devem ser registrados no Diário de Obras:
  - O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia;
  - Atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

### 5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser preenchida pelas licitantes com custos UNITÁRIOS. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, conforme planilha.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada nas planilhas, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores designados para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma se necessário e propor eventuais ajustes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação, sendo assessorado pelo responsável pela área;
- Aprovar os materiais submetidos pela CONTRATADA antes de seu emprego na obra;
- Prestar aos responsáveis técnicos da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- Solicitar que seja refeito, sem ônus à CONTRATANTE o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no projeto estrutural bem como em seus anexos, caso existam;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- Fornecer modelo de placa de obra, bem como a definição dos locais de fixação durante a obra;
- Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item qualificação;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À contratada compete ainda acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas;
- Rescindir o contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal Normas para licitações e contratos da administração pública nº 8.666/93;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realizar previamente ainda como licitante, visita técnica ao local da obra para conhecer e estar ciente da estrutura da edificação a ser restaurada e objeto deste termo, bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;
- Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas e estruturais da obra, incorrendo disto a necessidade da compatibilização de todos os projetos envolvidos, levando em conta ser uma obra de restauração de cunho histórico/cultural, onde o conhecimento completo e definição de serviços necessários será mais apurado depois dos afastamentos/desmontagens que serão feitas obrigatoriamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se ao máximo, transtornos; sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para a realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade;
- Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- Recompôr o revestimento, em todos os locais onde forem executados cortes na alvenaria (utilizando-se para isso dos materiais e técnicas originalmente empregados) visando manter e garantir a autenticidade da edificação histórica;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios e ter com eles toda responsabilidade legal como empregador;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás com fotografia recente e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja **obrigatório e imprescindível**;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da edificação objeto desta proposta;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus técnicos e demais funcionários nos recintos do CONTRATANTE;
- Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Comunicar a administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou novidades encontradas no prédio trabalhado e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- Executar o serviço objeto desta proposta dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

cadernos de encargos, memoriais descritivos e projetos, atendendo prontamente quaisquer exigências dos fiscais designados pelas Secretarias responsáveis inerentes ao objeto de contratação;

- Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes à obra para conhecimento e arquivamento pelas Secretarias responsáveis;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal Normas para licitações e contratos da administração pública 8.666/93;
- Estar ciente que em se tratando de obra a ser realizada em monumento histórico é de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, passagem de tubulações, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação, devem ser criteriosamente realizados buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções, preservando desta forma, as características originais da edificação garantindo a total integridade tanto de sua estrutura quanto do que nela estiver contido;
- Cumprir rigorosamente os termos do projeto estrutural e demais subsídios do conjunto de projetos e documentos orientativos pra execução do objeto licitado, realizando os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas nos documentos de projeto;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, igualmente, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- Garantir que os andaimes utilizados quando necessário sejam autoportantes, não podendo de forma alguma ser apoiados nas alvenarias ou demais elementos integrantes do bem. Em sua montagem e desmontagem deverão ser tomados todos os cuidados necessários a proteção dos elementos construtivos e decorativos. O piso deverá ser previamente protegido e as hastes dos andaimes deverão ser adequadamente recobertas evitando quaisquer possíveis danos aos elementos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Os andaimes externos deverão ser vedados e possuir aterramento por tela de proteção e contenções para a devida segurança dos trabalhadores e transeuntes;
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento/abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras;
- Registrar junto ao CREA/MG e ao CAU/MG a responsabilidade técnica da empresa, do arquiteto e demais profissionais da obra, bem como montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentados neste projeto executivo;
- Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do projeto executivo, inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade e aprovado previamente pela fiscalização das Secretarias responsáveis;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- Realizar o acompanhamento arqueológico em todas as etapas da obra com a supervisão de arqueólogo contratado com experiência em empreitadas deste porte respeitando a Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 25 de março de 2015, o número de profissionais arqueólogos dependerá do número de frentes de trabalho que irão acontecer. Todas as etapas desse processo devem ser tratadas juntamente ao IPHAN e com fiscalização de funcionários da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG;
- Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra e aprová-lo pela fiscalização das Secretarias envolvidas;
- Manter o diário de obra no canteiro de obras, em condições de fácil acesso pela fiscalização;
- Instalar na obra placa que indique que estão sendo executadas obras de restauração arquitetônica, de acordo com modelo fornecido pelas Secretarias responsáveis;
- Não utilizar o interior da edificação como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;
- Manter as necessárias condições de segurança das peças históricas (bens integrados), de modo a se evitar danos de qualquer natureza;
- Retirar do canteiro de obra todo pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo CONTRATANTE, desde que sejam as expensas da CONTRATADA, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Entregar relatórios mensais (três vias) com descrição detalhada das atividades e suas respectivas fotos, as quais deverão ser apresentadas em papel A4, impressão colorida, contendo a planta esquemática com indicação do ponto de referência da fotografia, do nome do monumento, da data;
- Após a conclusão dos serviços fornecerem relatório e desenhos AsBuit final (quatro vias impressas) com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos na obra, com todas as soluções adotadas, acompanhada de documentação gráfica e fotográfica apresentada impressa e em arquivo digital, sem senhas ou restrições;
- Toda documentação inclusive a fotográfica deve ser entregue também em mídia digital (CD ou DVD) em alta resolução para uso na Web (mínimo de 300 dpi) em formato PNG, sem senhas ou restrições.

*\* Serão avaliadas no decorrer da execução das obras as soluções propostas pelos responsáveis técnicos, caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabe à contratada comunicar à contratante sobre estas e a coordenação e compatibilização dos mesmos assim como o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.*

### **8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01 DE JANEIRO DE 2010)**

- Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços, sempre que possível;
- Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem;
- Deve ser considerado o descarte correto de resíduos e produtos químicos utilizados no processo de restauração.

### **9. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/ASPECTOS CONCEITUAIS**

Produtos similares somente serão aceitos mediante teste de qualidade e resistência, dentre outros, que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação do técnico responsável pelo projeto.

Quando se tratar de marcas similares das referências descritas no memorial descritivo ou no projeto, o interessado deverá demonstrar documentalmente que o produto apresentado atende aos requisitos do art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93 em relação à segurança, à funcionalidade, à economia na execução, à conservação, à operação, à tecnologia (atual) e à durabilidade. Os serviços deverão atender todas as legislações vigentes. As madeiras utilizadas deverão ser certificadas e tratadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Os serviços de conservação e manutenção terão como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e históricos dos bens integrados, assegurando adequação e compatibilidade em relação aos seus elementos construtivos originais, de acordo com os critérios de intervenção em bens culturais internacionalmente aceitos no momento.

As intervenções necessárias deverão integrar-se harmoniosamente, do ponto de vista estético, formal e construtivo ao existente.

Alguns itens previstos podem não ser contemplados caso não surja demanda para sua execução, podendo estes ser substituídos conforme orientação da fiscalização.

Para produtos químicos realizar identificação mediante a elaboração do Diagrama de Hommel de acordo com a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos). A guarda e conservação destes produtos deve ser realizada em armário específico em ambiente externo.

### 10. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. São obrigações e/ou responsabilidades da CONTRATADA:

- Observar fielmente a legislação pertinente do Ministério do Trabalho no que concerne à Segurança, à Higiene e à Medicina do Trabalho, assim como manter, no canteiro de obras, os equipamentos de proteção contra Incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com Norma Reguladora nº 23 do Ministério do Trabalho;
- Fazer a comunicação por escrito – da maneira mais detalhada possível – de todo tipo de acidente inclusive princípio de incêndio. Serviços que envolvam uso de gás, fogo, solda deverão ser feitos com o acompanhamento de técnicos de segurança da CONTRATADA e **definido pela CONTRATANTE o acompanhamento, se necessário de brigada de incêndio;**
- Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora nº 18 do Ministério do Trabalho, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção;
- Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados contratados para a obra de acordo com a Norma Reguladora nº 6 do Ministério do Trabalho, todos os equipamentos de proteção individual adequados ao risco de caráter rotineiro e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, botas, óculos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Manter em estado de higiene todas as instalações da obra, devendo permanecer limpas, isenta de lixo e detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;
- Controlar a entrada e saída de todas as pessoas, materiais, máquinas, equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- Ao final de cada expediente deverão ser tomadas as medidas de segurança quanto ao fechamento da obra, desligamento de circuitos elétricos e hidráulicos, guarda segura e afastada do prédio histórico de materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos etc;
- Cabe à CONTRATANTE realizar inspeções periódicas no canteiro de obras da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À CONTRATADA compete ainda acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas;
- A construção/locação de canteiro de obras deverá ser executada de forma a impedir qualquer dano à edificação tombada e aos elementos de seu entorno imediato. Essa locação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;
- O canteiro de obras deverá dispor de todas as acomodações para os técnicos, inclusive a fiscalização, pessoal de apoio, operários, guarda de materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias e compatíveis à execução da obra, de acordo com suas características e vulto;
- Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo o canteiro de obras deve haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro. É terminantemente proibido preparar, aquecer e comer refeições fora dos locais estabelecidos.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação técnica (artística e arquitetônica) para execução dos trabalhos mediante a 1 (um) atestado técnico em torno de 850 m<sup>2</sup> (somatória) com seguimento no patrimônio histórico e artístico, solicitados no item de qualificação técnica dos recursos humanos envolvidos na prestação do serviço para estruturação de bem tombado por decretos federal, estadual e municipais. **Fica vedada a participação de empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.**

A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução da obra de restauração e requalificação do Solar Teixeira da Costa busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com edificações de interesse cultural/histórico. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

**11.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

- Pelo menos 01 (um) atestado e/ou certidão atrelada ao CNPJ da licitante que comprove sua experiência na execução de Obra de Restauração em edificação protegida isoladamente por tombamento federal, estadual e municipal, com área de projeção superior a 850 m<sup>2</sup>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado, de modo a compô-lo, de Registro de Responsabilidade Técnica/CAU, da obra/serviço a que se refere o mesmo e/ou certidão emitida pelo CAU que comprove a sua execução e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA, da obra/serviço a que se refere o mesmo e/ou certidão emitida pelo CREA que comprove a sua execução.

**11.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

Os profissionais apresentados para fins de comprovação técnica profissional, sendo eles arquitetos, engenheiros, arqueólogo, restaurador de bens integrados móveis, imóveis e/ou outros devem comprovar serem habilitados conforme as atribuições dadas pela Lei Federal nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº 21, nº 51 e nº 91 do CAU/BR e Leis e resoluções do CONFEA;

1) Do profissional Arquiteto e Urbanista:

- Registro no CAU/BR;
- Pelo menos 03 (três) atestados e/ou certidões em nome do (a) Arquiteto (a) que será responsável pela coordenação da ação, que comprove sua experiência na execução de Obra de Restauração em edificação protegida isoladamente por tombamento federal, com área de projeção superior a 600m<sup>2</sup>; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado, de modo a compô-lo, de Registro de Responsabilidade Técnica/CAU, da obra/serviço a que se refere o mesmo e/ou certidão emitida pelo CAU que comprove a sua execução.

2) Do profissional Engenheiro Civil:

- Registro no CREA/BR;
- Pelo menos 03 (três) atestados e/ou certidões em nome do (a) Engenheiro (a) Civil, responsável técnico, que comprove sua experiência na execução de Obra de Restauração em edificação protegida isoladamente por tombamento federal, com área de projeção superior a 600m<sup>2</sup>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado, de modo a compô-lo, de Anotação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Responsabilidade Técnica/CREA, da obra/serviço a que se refere o mesmo e/ou certidão emitida pelo CREA que comprove a sua execução.

- 3) Do profissional Restaurador bens integrados móveis:
  - Graduação e Conservação de bens culturais móveis;
  - Pelo menos 02 (dois) atestados e/ou certidões em nome do (a) Conservador restaurador (a), responsável técnico, que comprove sua experiência na execução de Obra de Restauração.
  
- 4) Do profissional Restaurador bens integrados imóveis:
  - Curso técnico ou experiência comprovada em Conservação de bens culturais imóveis;
  - Pelo menos 01 (um) atestado e/ou certidão em nome do (a) Conservador restaurador (a), responsável técnico, que comprove sua experiência na execução de Obra de Restauração.

*\*Os atestados/declarações elencados acima, devidamente acompanhados das CAT's, deverão comprovar habilitação profissional e técnica para execução de obras de restauração em monumento protegido em âmbito federal, estadual e municipal. Os referidos atestados deverão ser acompanhados, de modo a compô-lo, de anotação de responsabilidade técnica – ART/CREA ou de registro de responsabilidade técnica – RRT/CAU, da obra/serviço a que se refere o mesmo e /ou certidão emitida pelo CREA/CAU que comprove a sua execução. Deverão também comprovar a aptidão dos profissionais para desempenho dos serviços e ser visados por órgão oficial de preservação. Entende-se por órgão oficial de preservação o IPHAN e IEPHA, que comprovem habilitação para execução de obras em monumento tombado isoladamente a nível federal.*

## 12. FISCALIZAÇÃO

Os serviços discriminados no item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste projeto de restauro da estrutura da edificação têm como gestor do contrato o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, Cassiano Luís Boldori, e serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo (as) arquiteto (as) Márcia Cristina de Souza CAU A103692-0 e Denise Neves Silva Melo CREA-MG 1417793635 e demais assistentes indicados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, sendo a técnica da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Giuliana Castiglioni Alves, arqueóloga (mat. 33.572), tendo o suporte e acompanhamento técnico do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

## 13. VISITA TÉCNICA

É condição para participação no certame de que se trata o presente projeto de restauração, a apresentação de atestado de visita técnica realizada pelos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

A visita deverá ser previamente agendada à edificação, objeto deste Projeto de Restauração Arquitetônica, Artística e Complementares, para anterior conhecimento das suas particularidades inerentes, bem como dos cuidados necessários às intervenções a ele pertinentes. As datas e horários dos agendamentos das visitas técnicas serão definidos com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e com a Secretaria Municipal de Obras, e deverá ser agendada com os técnicos responsáveis por este projeto. A visita deverá ser realizada de preferência com antecipação de três dias em relação à licitação, e formalizada através de correspondência eletrônica (e-mail).

O objetivo desta visita técnica é proporcionar melhor conhecimento das condições do local da obra e um conhecimento adequado do bem protegido no qual se irá intervir, e que possui características específicas.

### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra objeto deste projeto executivo de restauração é de no máximo 18 meses (dezoito meses) dias corridos conforme cronograma a ser executado, o período de vigência do contrato objeto desta licitação será de 19 (dezenove meses) meses, o que é necessário para as demais providências contratuais, como entrega da obra e declaração de recebimento final da mesma.

O início das atividades ocorrerá imediatamente após a emissão e assinatura da Comunicação Técnica contendo a Ordem de serviço.

### **15. DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, mediante apresentação da medição, devidamente atestada pelos responsáveis técnicos e posteriormente deliberada pelo COMPAC (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural), não sendo o ordenador de despesas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento da medição, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com todas as certidões.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da dotação:

13.392.2033.2085- Manutenção Fundo Municipal Patrimônio Cultural

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1500 - Fonte

3819 - Ficha

### **17. DO VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

O valor estimado da obra total para a execução da **segunda etapa** é de R\$ 8.166.208,37 (oito milhões cento e sessenta e seis mil e duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

Tal valor possui como referência o projeto arquitetônico e os seus projetos complementares elaborados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Secretaria Municipal de Obras e P.Avelar Eirelli e devidamente aprovados pelos órgãos competentes, IEPHA, IPHAN e Desenvolvimento Urbano. A planilha orçamentária foi composta pela P.Avelar Eirelli, utilizando como base orçamentária as planilhas SETOP (central) de abril de 2023, SINAPI de junho de 2023, SUDECAP de abril de 2023, SBC de julho de 2023, ORSE de maio de 2023 e composições analíticas.

Todos os quantitativos levantados multiplicados pelos seus respectivos valores unitários perfazem o valor montante demonstrado na planilha orçamentária.

### **18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

### **19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Todos os materiais ou equipamentos aqui especificados admitem estrita similaridade. Sempre que se ler, seja no caderno de encargos descritivo, desenhos ou neste caderno de encargos, o termo “similar”, entenda-se “equivalente técnico”. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir: Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência / similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, conforme contrato. Entende-se por MATERIAIS, PRODUTOS OU PROCESSOS EQUIVALENTES aqueles com certificação de ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade. A equivalência entre materiais, equipamentos, acabamentos e demais componentes do projeto, sejam no aspecto qualitativo ou no dimensionamento, forma de fixação ou qualquer outro elemento, serão aceitas somente se não apresentarem prejuízos quanto à segurança, aos aspectos plásticos, a funcionalidade, e estarão sujeitos, sempre, a avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO. O critério de analogia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no "Diário de Obras" ou Ordem de Serviço. Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência/similaridade e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido conforme item anterior. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

O pedido de similaridade de material a ser empregado na obra será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa. Entende-se por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado no Caderno de Especificações de Materiais, devendo a equivalência ser comprovada, em tempo hábil, através da apresentação de relatórios ou pareceres técnicos de institutos especializados que permitam a aferição da equivalência, não admitindo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item anterior, com a anuência da FISCALIZAÇÃO. SUBEMPREGADAS A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, como fundações, elevadores e esquadrias, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

### **ENSAIOS E PROVAS**

A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA - como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços - serão sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis. A realização destas verificações, provas, ensaios, estará a cargo da CONTRATADA. É condição indispensável e prévia, para o recebimento dos serviços submetidos a tal.

### **METODOLOGIA**

As grandezas mencionadas no presente caderno de encargos estão expressas em unidades legais e conforme a resolução CONMETRO 01/82, de 27.04.82, do Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo com o artigo 3º da lei 5966, de 11.12.73.

### **AMOSTRAGEM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

A aceitação provisória de material baseada em amostras (contra tipos) previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO reger-se-á por planos estatísticos de dupla amostragem por lote que está sendo entregue e antes do desembarque da mercadoria. Não será admitido o desembarque ou descarregamento do material nos casos de não conformidade. Em nenhum caso a aceitação provisória por amostragem implicará na aceitação definitiva de materiais ou unidades que apresentem defeito quando da inspeção 100% (cem por cento) na hora da aplicação ou estocagem. Aquelas unidades ou porções de material que foram aceitas provisoriamente em função da inspeção estatística de qualidade, mas que apresentarem defeito na inspeção 100% ou na hora da sua aplicação, serão separadas, identificadas e guardadas em locais fechados ou marcadamente isolados para evitar o seu uso ou aplicação indevida até serem retiradas definitivamente da obra. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser dispensados ou minimizados testes de aceitação quando o fornecedor do material apresentar à CONTRATADA certificação de qualidade ISO-9000 ou do INMETRO referentes aos processos produtivos e relativas ao produto que está sendo entregue.

**PROCEDIMENTOS NA CONDUÇÃO- SEGUROS**

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo da obra, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, os seguros:

- De Risco de Responsabilidade Civil da CONTRATADA;
- Contra acidentes do trabalho;
- Riscos diversos de acidentes físicos da obra: A 1) O seguro referente ao risco de responsabilidade civil da CONTRATADA (RCC) deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO ou sua ASSESSORIA até a 1ª medição. A não apresentação implica na não liberação da medição; A 2) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas expensas todas as despesas não cobertas pelo seguro, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e subcontratados; A 3) A CONTRATADA se obriga a fazer em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo etc. Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CONTRATANTE ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessárias. B) correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de: B 1) sua negligência, imperícia ou omissão; B 2) infiltração de qualquer espécie ou natureza; B 3) ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas; B 4) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela. C) Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos contratados, a CONTRATADA terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar as reparações ou reconstruções das partes atingidas; independentemente de notificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

da FISCALIZAÇÃO ou de cobertura de seguro. D) A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra. E) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pela CONTRATANTE. F) Em conformidade com o Artigo 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá durante 05 anos - contados a partir da data do Recebimento Definitivo - pela solidez e segurança, inclusive pelos reparos que venham a ser necessários, se resultantes de execução imperfeita, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus. G) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART), Prefeitura Municipal e demais órgãos, devendo enviar cópias dos comprovantes à CONTRATANTE.

### **LICENÇAS E FRANQUIAS**

Fica a cargo da CONTRATANTE a obtenção de todas as licenças. A CONTRATADA está obrigada a obter aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz e telefone que digam respeito diretamente à obra e serviços contratados. Serão também de sua responsabilidade o pagamento de multas que sejam impostas mesmo as que, por força legal caibam à CONTRATANTE. A observância do citado anteriormente abrange ainda as exigências do CREA e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, principalmente no que se refere à colocação de tapumes e placas contendo o nome dos autores dos projetos e do responsável técnico pela execução das obras e serviços.

### **ORIENTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE é obrigada a manter nas obras por período definido na planilha orçamentária, arquiteto, engenheiro ou prepostos seus, devidamente credenciados junto à CONTRATADA, e a seguir as normas de FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, fiscalização e controle de obras e serviços da construção. As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá permitir, à FISCALIZAÇÃO e sua ASSESSORIA e aqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA. Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de suspender obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da entrega da notificação de impugnação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra. A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro e que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços que estiverem a cargo de firmas subcontratadas serão articulados entre si pela CONTRATADA, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra no seu conjunto. De nenhum modo a FISCALIZAÇÃO ou sua ASSESSORIA interferirá diretamente junto a firmas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à CONTRATADA. A CONTRATADA não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade, perante a CONTRATANTE, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.

### *INTERPRETAÇÕES, PRIORIDADES E DISCREPÂNCIAS*

Todos os elementos constantes do Projeto Executivo, como as plantas baixas, planilhas orçamentárias, elevações, detalhes e especificações deverão ser executados no restauro da edificação. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes. Todos os elementos constantes dos Projetos fazem parte da Empreitada por Preço Global e serão considerados incluídos ainda que não constem na planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA por qualquer motivo que seja. Detalhes não fornecidos deverão ser consultados à FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à FISCALIZAÇÃO ou sua ASSESSORIA e à CONTRATANTE. Qualquer item mencionado neste documento e não incluído nos desenhos de execução ou vice-versa terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais estabelece-se que: Em caso de divergência entre a especificação de materiais e o caderno de encargos prevalecerá o caderno de encargos; Em caso de divergências entre os desenhos e o caderno de encargos prevalecerão os desenhos; Em caso de divergências entre os desenhos de arquitetura e os dos demais projetos prevalecerão os desenhos de arquitetura; Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as cotas; Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os de data mais recente; Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos e das normas ou instruções da concorrência será consultada a CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO ou sua ASSESSORIA.

### *RESPONSABILIDADE E GARANTIA*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas neste caderno de encargos, instruções da concorrência, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos bem como pelos danos decorrentes da realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou secção dos serviços implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de encargos. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da Proposta da CONTRATADA. A Contratada deverá emitir um cronograma com as atividades previstas para cada semana entregue com 15 dias de antecedência da realização dos mesmos à Fiscalização. A Contratada deverá elaborar PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e entregar à Fiscalização com 15 dias de antecedência ao início dos serviços, além do PGRCC que promova a redução de resíduos e programe corretamente seu estoque na obra e destinação aos locais determinados na legislação municipal. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas. A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à área da obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à obra. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade. A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso à obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis. Se a CONTRATADA necessitar deslocar para a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas - pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato. Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente da CONTRATADA ou seu preposto. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda, a seu exclusivo critério, que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- \_ assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- \_ for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- \_ houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- \_ houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
- \_ a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro que tenham sido resultado de operações relativas às obras. A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local determinado em legislação municipal será feita pela CONTRATADA, a seu ônus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

exclusivo. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, barracões que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho. Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. Posteriormente, antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma detalhado, devendo o mesmo ser previamente apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Sempre que necessário a CONTRATADA deve elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, esses deverão ser executados às suas expensas e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO. Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela as deverá recuperar e deixar em conformidade com o seu estado original. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os transportes: \_ internos e externos de materiais e; \_ de mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas, que serão alocados no item 1 da Planilha Orçamentária. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção, até sua definitiva aceitação. Não poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança. Os usos de processos industriais ruidosos poderão ser empregados na obra somente após autorização da Fiscalização e com a devida comunicação prévia dos locais afetados com o barulho para possível remanejamento do pessoal. Não poderão ser realizadas na obra a limpeza por jato de areia e a pintura industrial por revólver, imersão ou eletrostática. Pronunciar-se-á e determinará a FISCALIZAÇÃO, irrecorrivelmente, em qualquer caso de emprego ou utilização de processos de industrialização, que para isso será solicitada. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra - considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridas. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário. Confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA registrar, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, etc., que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços. EQUIPAMENTO ESPECÍFICO COMO O DE ELEVADOR, DEVERÁ TER SUA PARTIDA COORDENADA POR EQUIPE DIRETA DO FABRICANTE, ou representante autorizado. Será responsabilidade da contratada o treinamento de pessoal do LNA para operação do sistema, não sendo aceitos os sistemas antes do devido treinamento do pessoal, salvo qualquer impossibilidade da contratante.

## **20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e pela CONTRATADA. Quando houver interesse da CONTRATANTE a ocupação total do imóvel ou de parte dele poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório, se obtida a aquiescência da CONTRATADA.

**RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS**

A aceitação provisória de material baseada em amostras (contra tipos) previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO reger-se-á por planos estatísticos de dupla amostragem por lote que está sendo entregue e antes do desembarque da mercadoria. Não será admitido o desembarque ou descarregamento do material nos casos de não conformidade. Em nenhum caso a aceitação provisória por amostragem implicará na aceitação definitiva de materiais ou unidades que apresentem defeito quando da inspeção 100% (cem por cento) na hora da aplicação ou estocagem. Aquelas unidades ou porções de material que foram aceitas provisoriamente em função da inspeção estatística de qualidade, mas que apresentarem defeito na inspeção 100% ou na hora da sua aplicação, serão separadas, identificadas e guardadas em locais fechados ou marcadamente isolados para evitar o seu uso ou aplicação indevida até serem retiradas definitivamente da obra. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser dispensados ou minimizados testes de aceitação quando o fornecedor do material apresentar à CONTRATADA certificação de qualidade ISO-9000 ou do INMETRO referentes aos processos produtivos e relativas ao produto que está sendo entregue.

**RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 120 dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições: O termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório. Este termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 1245 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade da CONTRATADA, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo termo. "Art. 1245 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra".

Santa Luzia/MG, 11 de janeiro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

OBSERVAÇÃO: O Presente Documento "Projeto Básico Solar Teixeira da Costa" contém 25 páginas com a assinatura digital na página 25.

---

**CASSIANO LUÍS BOLDORI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG